

p- 01261 1261 2011

Governo Municipal

Construindo



Carazinho Para Todos

Of. n.º 133/11 - GPC

Carazinho, 27 de maio de 2011.

Excelentíssima Senhora,
Ver. Sandra Citolin,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei n.º 072/11

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 072/11**, desta data, o qual autoriza doação de área à Empresa Símile Transformadores Ltda, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

Anexamos Projeto de Lei que propõe doação de área à Empresa Símile Transformadores Ltda, que exerce atividades no segmento de indústria de equipamentos eletromecânicos, elétricos e eletrônicos, serviços de reparação e manutenção de motores, transformadores e comércio varejista de material elétrico, atendendo solicitação da pleiteante que se compromete a alavancar o crescimento de Carazinho, através do ramo já mencionado, com a ampliação do número de funcionários, que atualmente é de 33 pessoas, para 150 pessoas, após o quinto ano de instalação, além de gerar aproximadamente 200 empregos indiretos. Inicialmente será construída uma área de 1.500m², além de local para depósito, tratamento de água e óleo. Há ainda a expectativa de aumento da contribuição tributária ocasionada pelo novo empreendimento, visto que em 2009, conforme projeto apresentado, a empresa teve um faturamento médio de R\$ 3.000.000,00, e, após o quinto ano de instalação, prevê um faturamento de R\$ 7.870.528,13.

Anexamos ofício da empresa solicitando a referida doação, juntamente com o projeto de viabilidade econômico-financeira, e cópia da Ata n.º 01/2010, do Conselho Municipal do Plano Diretor do Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz.

Atenciosamente,


AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.

DDV

PROTOD 1250111

2011

Projeto
30/05/11
16:20

PROJETO DE LEI N.º 072, DE 27 DE MAIO DE 2011.

***Autoriza doação de área à Empresa
SÍMILE TRANSFORMADORES LTDA.***

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a transferir mediante escritura pública de doação à empresa **Símile Transformadores Ltda**, um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de vinte e um mil metros quadrados (**21.000,00m²**), localizado na Rua Alexandre Dambros antes rua E, distante 90,00m da esquina com a rua Castelar Martinez, no Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz, nesta cidade, no Setor 13, Quadra 07 e Lote 04, com as seguintes confrontações: a **Nordeste**: 200,00m com a Rua Alexandre Dambros; a **Sudoeste**: 200,00m com Ironi Daltro da Silva & Cia Ltda, lote 07; a **Sudeste**: 20,00m com a rua Alexandre Dambros e 105,54m com faixa de domínio da BR 285; a **Noroeste**: 105,54m com Ironi Daltro da Silva & Cia Ltda, lote 07, conforme matrícula n.º 20.578 L.º2, do Registro de Imóveis de Carazinho, memorial descritivo, laudo de avaliação e mapa de localização, que são partes integrantes desta Lei.

Parágrafo Único. Os incentivos autorizados neste artigo baseiam-se no projeto apresentado pela empresa e nos demais documentos e exigências cumpridas, segundo determina a Lei Municipal n.º 5.581/01 e suas alterações.

Art. 2º A área ora doada é destinada à instalação da empresa, que atua no segmento de indústria de equipamentos eletromecânicos, elétricos e eletrônicos, serviços de reparação e manutenção de motores, transformadores e comércio varejista de material elétrico.

Art. 3º A Empresa, após receber a área ora doada, deverá construir sobre a mesma, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva escritura, uma infra-estrutura mínima, que constará de cercamento da área, com postes em concreto ou alvenaria, e fechamento do lote em alvenaria ou tela, com portões de ferro nas entradas.

§ 1º A empresa terá o prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, a contar da promulgação da referida Lei, para iniciar as obras de construção, conforme projeto apresentado ao Conselho do Plano do Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz.

§ 2º Após o início das obras, a empresa terá prazo de um (01) ano para a conclusão da mesma, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, desde que haja interesse público.

§ 3º Não será considerado início da construção, a colocação da pedra fundamental.

Art. 4º Em caso de descumprimento dos prazos estipulados para a apresentação dos projetos e do início e conclusão das construções, o Município fará uma comunicação por escrito aos proprietários e, decorridos 30 (trinta) dias da comunicação, não havendo solução de parte deste, a área será revertida ao Município.

Parágrafo Único. Sob pena de nulidade, as escrituras de transmissão de área, previstas na presente Lei, consignarão o direito de reversão ao patrimônio do município, do

bem alienado nos casos de descumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal 3.606/87 (Lei do Plano Diretor do Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz), suas alterações e o disposto nesta Lei.

Art. 5º A presente doação está vinculada ao cumprimento da presente Lei e dos demais dispositivos legais constantes na Lei Municipal nº 3.606, de 19 de março de 1987, que instituiu o Plano Diretor do Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz, e suas alterações.

Art. 6º O proprietário de área que, para construção de edificações exigidas por lei, necessitar de financiamento bancário, e para isso for exigida hipoteca do imóvel como garantia, poderá fazê-lo desde que, na escritura de doação, conste cláusula específica de que a hipoteca somente poderá ser feita como garantia de recursos que, obrigatoriamente, serão aplicados em construção ou benfeitorias, no terreno objeto desta doação.

§ 1º Na ocorrência do previsto no caput do presente artigo, deverá ser instituída sobre o imóvel, hipoteca em 2º grau em favor do Município de Carazinho, podendo dar-se no mesmo instrumento em que a empresa outorgar a hipoteca em 1º grau ao agente financeiro, quando o Município comparecerá ao ato, como interveniente anuente e outorgado credor hipotecário em 2º grau.

§ 2º A constituição de garantia real do imóvel em empréstimo financeiro, somente poderá ser feita, se atendidos os demais termos da Lei nº 3.606/87, combinados com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 7º Serão de responsabilidade do donatário, as despesas de manutenção, taxas, emolumentos e tributos incidentes sobre o imóvel e suas benfeitorias descrito no Art. 1º, bem como a escrituração e registro do imóvel.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2011.


AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
SEPLAN

MEMORIAL DESCRITIVO

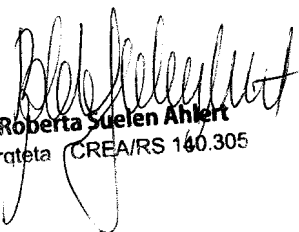
PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CARAZINHO**
DOAÇÃO: **SÍMILE TRANSFORMADORES Ltda.**
MATRÍCULA: **20.578**

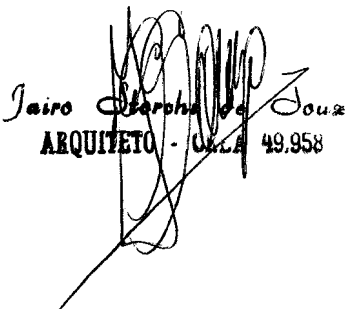
Lote 04

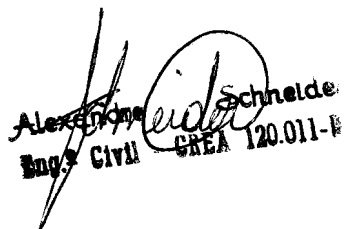
Uma área de terras, com vinte e um mil metros quadrados (**21.000,00m²**), localizada no Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz, na rua Alexandre Dambros antes rua E, distante 90,00m da esquina com a rua Castelar Martinez, **no setor 13, quadra 07, lote 04** com as seguintes confrontações atuais:

Nordeste: 200,00m com a rua Alexandre Dambros,
Sudeste: 20,00m com a rua Alexandre Dambros e 105,54m com faixa de domínio da BR-285,
Sudoeste: 200,00m com Ironi Daltro da Silva & Cia Ltda. lote 07,
Noroeste: 105,54m com Ironi Daltro da Silva & Cia Ltda. lote 07.

Carazinho, 24 de maio de 2011.

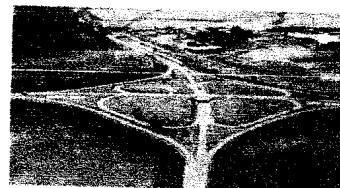

Roberta Suelen Ahlert
Arquiteta CREA/RS 140.305


Jairo Cleber da Silva
ARQUITETO - CREA 49.958


Alexandre Schneider
Eng. Civil CREA 120.011-R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
SETOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1 - IMÓVEL

- ☐ RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR ISOLADA ☐ LOJA ☒ TERRENO
☐ UNIDADE AUTÔNOMA EM HAB.COLETIVA ☐ CONJUNTO COMERCIAL ☐

2 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE

SÍMILE TRANSFORMADORES LTDA.

ENDEREÇO DO IMÓVEL

Rua - Alexandre Dambros - Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz

BAIRRO

Distrito Industrial

CIDADE

CARAZINHO

UF

RS

DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

20.578

3 - IMPLANTAÇÃO

INFRA-ESTRUTURA URBANA

- ☒ ÁGUA POTÁVEL ☐ PAVIMENTAÇÃO LOGRADOURO ☒ REDE ELÉTRICA ☒ REDE TELEFÔNICA
☐ ESGOTO PLUVIAL ☐ PAVIMENTAÇÃO PASSEIO ☒ ILUMINAÇÃO PÚBLICA ☐

USO DO SOLO

- ☐ ATIV. HABITACIONAL
☐ ATIV. COMERCIAL E SERVIÇOS
☒ ATIV. INDUSTRIAL

PADRÃO CONSTRUTIVO DAS EDIF. VIZINHAS

- ☐ LUXO ☐ BAIXO
☐ ALTO ☐ MÍNIMO
☒ NORMAL

ACESSIBILIDADE

- ☐ FAVORÁVEL
☒ NORMAL
☐ DESFAVORÁVEL

EQUIPAMENTOS URBANOS E SERVIÇOS

- ☐ COMÉRCIO ☐ ESCOLA ☐ RECREAÇÃO/PRAÇA ☐ TRANSPORTE COLETIVO ☐

4 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

DIMENSÕES

FRENTE

200,00 m

FUNDOS

200,00 m

LADO ESQ.

125,54 m

LADO DIR.

105,54 m

ÁREA

21.000,00 m2

TOPOGRAFIA

- ☒ PLATAFORMAS PLANAS
☐ EM ACLIVE
☐ EM DECLIVE
☐ INCLINAÇÃO LATERAL

FORMATO

IRREGULAR

NÍVEL EM RELAÇÃO AO MEIO-FIO

ABAIXO DO NÍVEL

RISCO DE INUNDAÇÃO

- ☐ EXISTENTE
☒ INEXISTENTE

SITUAÇÃO

- ☒ MEIO DE QUADRA
☐ ESQUINA

5 - EDIFICAÇÃO

PROJETO

- ☐ EDIF. ISOLADA
☐ EDIF. GEMINADA
☐ COND. HORIZONTAL
☐ DIVERSOS BLOCOS
☐ IMPLANT. JUNTO ÀS DIVISAS

EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPECIAIS

- ☐ CENTRAL DE GÁS ☐ QUADRA DE ESPORTES
☐ ANTENA COLETIVA ☐ PISCINA INDIVIDUAL/COLETIVA
☐ PORTEIRO ELETRÔNICO
☐ SALÃO DE FESTAS
☐ RECREAÇÃO/PLAY-GROUND

DISTRIBUIÇÃO

PILOTIS ☐ S ☐ N N° PAVTOS. _____

N° UN/PAVTOS. _____

N° ELEVADORES _____

IDADE APARENTE

☐ NOVO ☐ USADO

ESTRUTURA

- ☐ ALVENARIA
☐ CONCRETO
☐ MADEIRA
☐

PAREDES

- ☐ ALVENARIA
☐ CONCRETO
☐ MADEIRA
☐

COBERTURA

- ☐ CIM. AMIANTO
☐ TELHAS DE BARRO
☐ TERRAÇO
☐

REVESTIMENTO FACHADA PRINCIPAL

REVESTIMENTO FACHADAS LATERAIS

5 - DADOS RELATIVOS À UNIDADE

PADRÃO CONSTRUTIVO		POSIÇÃO			PAVTº DA UNIDADE	EST DE CONSERVAÇÃO
☐ ALTO	☐ NORMAL	☐ BAIXO	☐ FRENTE	☐ FUNDOS	☐ MEIO	

DEPENDÊNCIAS	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS ACABAMENTOS			
		PAREDES	PISOS	FORROS	ESQUADRIAS
DORMITÓRIOS					
SALAS					
COZINHA					
BANHEIROS					
ÁREA DE SERVIÇO					
DORM. EMPREGADA					
BANH. EMPREGADA					
TERRAÇO					
SACADAS					
ESTACIONAMENTO					

7 - AVALIAÇÃO

IMÓVEL	ÁREAS (m²)		FRAÇÃO IDEAL	UNITÁRIO (R\$/m²)	VALORES DE AVALIAÇÃO (R\$)		
	PRIVATIVA	TOTAL				TERRENO	TOTAL
TERRENO	21.000,0000	21.000,0000	1,000000	10,00		210.000,00	210.000,00
TOTAL							210.000,00

8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TRATA-SE DE ÁREA INDUSTRIAL. A PRESENTE AVALIAÇÃO REFERE-SE AO TERRENO CONFORME MATRÍCULA 20.578, BASEADO NO LEVANTAMENTO DO SETOR DE TOPOGRAFIA DO MUNICÍPIO ASSINADO PELO TOPOGRÁFO DO MUNICÍPIO. O ACESSO À ÁREA EM QUESTÃO DEVE SER APENAS PELA RUA - ALEXANDRE DAMBROS, PARA ACESSO PELA BR-285, SOMENTE COM A LIBERAÇÃO DO DAER E/OU DNER.

9 - DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

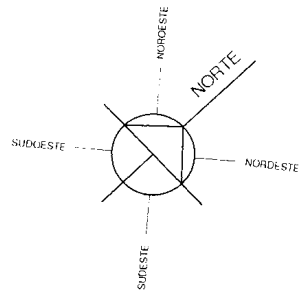


10 - AVALIADOR

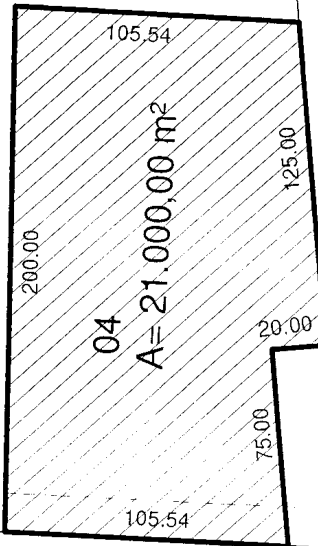
<i>[Signature]</i> Jairo Borchi de Souza Arq. CREA - 49.935-D	<i>[Signature]</i> Alexandre R. Schneider Eng. Civil. CREA 120.011-D	<i>[Signature]</i> Roberta Suelen Ahlert Arq. CREA - 140.305-D
LOCAL E DATA Carazinho-RS, 25.11.2011.		

Rua CASTELAR MARTINEZ

Rua ALEXANDRE DAMBROS



IRONI DALTRO DA SILVA & Cia. Ltda.



90.00 m

15.00m

35.00m

ÁREA NON AEDIFICANDI

CARAZINHO

BR-285

FAIXA DE DOMÍNIO

PASSO FUNDO

Jairo Ottoni de Souza
ARQUITETO - CREA 49.958

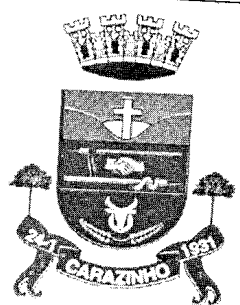
Roberta Suelen Ahlert
Arq.eta CREA/RS 140.305

Alexandre Schneider
Eng.º CIVIL - CREA 120.011-B

SETOR 13, QUADRA 07, LOTE 04

MATRÍCULA: 20.578

OBS: CONFORME LEVANTAMENTO DO SETOR DE TOPOGRAFIA DO MUNICÍPIO ABAIXO ASSINADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
SEPLAN

DOAÇÃO: **SÍMILE TRANSFORMADORES Ltda.**

LOCAL: RUA ALEXANDRE DAMBROS - DIST. IND. CARLOS AUGUSTO FRITZ

LEVANTAMENTO:
REINALDO

(PREFEITO)

PROJETO:

EXECUÇÃO:

ÁREA: 21.000,00 m²

ESCALA: 1 : 3 000

DATA: MAIO/11

DESENHO: LORIVAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - RS CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - RS
Livro Nº 2 - Registro Geral

Fls.

Matrícula

001

205780



20579
Matrícula

Carazinho, 13 de maio de 1996.

Um área de terras, com vinte e um mil metros quadrados (21.000,00 m²) localizada no Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz, na rua Alexandre Dambros, antes rua E, distante 70 metros da esquina com a rua Castelar Martinez, no SETOR 013, QUADRA 007, LOTE 004, com as seguintes confrontações: ao nordeste, medindo 200 metros, com a rua Alexandre Dambros ao sudeste, medindo 105,54 metros, com uma rua lateral projetada; ao sudoeste, medindo 200 metros, com a área remanescente da quadra 07, do Município de Carazinho; e ao noroeste, medindo 105,54 metros, com a área remanescente da quadra 07, do Município de Carazinho.- PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CARAZINHO**, inscrito no CGC/MF sob nº 87.613.535/0001-16.- Registro Anterior: Matrícula nº 15.374, de 15 de agosto de 1986 (Desmembramento). Dou fé.-

C/R\$ 4,10

Marinalva Cervo do Andrade
SUBSTITUTA

R.1-20.578, de 13.05.96 - Pela escritura pública de reversão de imóvel com doação, lavrada em 26 de abril de 1996, nas notas do 2º Tabelionato desta Comarca, pelo Tabelião Bel. Arnildo José Linck, livro nº 05, sob nº 579, o MUNICÍPIO DE CARAZINHO, representado por seu Prefeito Municipal Iron Louro Baldo Albuquerque, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, CIC 005.430.470-91, doou o imóvel a **ABEL FRANCISCO BORGES DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, metalúrgico, domiciliado nesta cidade, na rua Salgado Filho, 303, Bairro Conceição, CIC 085.725.180-53, avaliado por R\$ 21.000,00 e pelo fisco estadual em R\$ 24.000,00. A presente doação foi autorizada pela Lei Municipal nº 4.862/95.- Prot.77.686, Lº 1-M. Dou fé.-

C/R\$ 103,90

Marinalva Cervo do Andrade
SUBSTITUTA

R.2-20.578, de 16.01.2001 - Conforme Mandado de Registro de Penhora, passado em 12 de dezembro de 2000, pelo 3º Cartório Judicial desta Comarca, assinado pela Exma.Dra.Geneci Ribeiro de Campos, acompanhado da cópia do auto de penhora e depósito, extraído dos autos do processo nº 34.720 - Precatória, em que figura como parte autora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e como parte ré **METALURGICA ANDRADE LTDA.**, **ABEL FRANCISCO BORGES DOS SANTOS**, **PAULO FRANCISCO ANDRADE DOS SANTOS**, procedo o registro da penhora sobre o imóvel desta matrícula.- Valor da causa: R\$ 5.765,21 Depositário: Abel Francisco Borges dos Santos.- Prot.98.070, Lº 1-N.- Dou fé.-

C/R\$ 60,70

Marinalva Cervo do Andrade
Oficiala Designada

R.3-20.578, de 12.08.2002. Conforme Carta Precatória de Registro de Penhora nº 287/2002, passada em 06 de junho de 2002, pela 2ª Vara Federal da Comarca de Passo Fundo-RS, assinado pelo Exmo.Dr.Luiz Carlos Cervi, MM.Juiz Federal, acompanhada da cópia do auto de penhora e depósito, extraídos dos autos da Ação de Execução processo nº 34.692 (C.Precatória) a requerimento da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** contra **METALURGICA ANDRADE LTDA.**; **ABEL FRANCISCO BORGES DOS SANTOS** e **PAULO FRANCISCO ANDRADE DOS SANTOS**, procedo o registro da penhora sobre o imóvel desta matrícula.- Valor da causa: R\$ 5.765,21 Depositário: Abel Francisco Borges dos Santos.- Prot.98.070, Lº 1-N.- Dou fé.-

20578

Matrícula



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - RS

Livro Nº 2 - Registro Geral

Fls.

Matrícula

01vº

20578

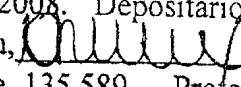
Carazinho, 12 de agosto de 2002.-

Valor da causa: R\$ 4.101,19. Depositário: Abel Francisco Borges dos Santos.- Valor atualizado nesta data corresponde a R\$ 5.434,62.- Prot. 105.424 Lº 1-O. Dou fé.-

C/R\$ 65,20

Chamar de Quadros Com
SUBSTITUTA

R.4 - 20.578 - 20 de Outubro de 2008. **PENHORA.**

Conforme o Mandado de Penhora e Avaliação, expedido em 24 de julho de 2008, pela Exma. Sra. Dra. Rubiane Solange Gassen Assis, Juíza da Vara do Trabalho desta Cidade, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, lavrado em 30 de julho de 2008, por Oficial de Justiça Avaliador, extraídos dos autos do processo n. 00682-2004-561-04-00-1 - Reclamatória Ordinária, no qual são reclamantes, **ALCINDO ALVES**, CPF n. 895.357.319-04, residente na Rua Padre Réus, 22, bairro Sassi, nesta Cidade, **DAGMAR FÁTIMA CHECHI PEREIRA**, CPF n. 909.075.400-82, residente na Rua Dinarte da Costa, 392, nesta Cidade, e **JAMIR ANTONIO PAPKE**, residente na Rua Alberto Loeff, 117, nesta Cidade, e são reclamados, **ABEL FRANCISCO BORGES DOS SANTOS**, reto qualificado, **METALÚRGICA ANDRADE LTDA.**, CNPJ n. 93.161.602/0001-01, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, 303, nesta Cidade, **PAULO FRANCISCO ANDRADE DOS SANTOS**, CPF n. 307.572.400-97, residente na Rua Santos Dumont, 49, bairro Operário, nesta Cidade, **MARINES DIEFENTHALER DOS SANTOS**, CPF n. 894.934.510-20, residente na Rua Santos Dumont, 49, nesta Cidade, e **SANDRA BEATRIZ DOS SANTOS FRIEDRICH**, CPF n. 726.973.000-82, residente na Rua Venâncio Aires, 233, bairro Loeff, nesta Cidade, foi **penhorado** o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), em garantia de uma ação no valor de R\$119.449,33 (cento e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos), atualizado até 24.07.2008. Depositário: Abel Francisco Borges dos Santos. CONDIÇÕES: as do Mandado. Eu,  (Christian Cassol Richter), Substituto, o elaborei, digitei e dou fé. Aponte 135.589 - Protocolo UM-R, em 29.09.08. **PROCESSO TRABALHISTA**. Selo: 0110.07.0700001.00878 (Nihil). PAGO, recibo n. 40.878

AV.5 - 20.578 - 23 de Agosto de 2010. CANCELAMENTO DE PENHORA.

Procede-se a esta averbação para certificar que, conforme o Ofício n. 5705171, de 07 de abril de 2010, expedido pelo Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Becker Pinto, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Passo Fundo (RS), referente ao processo n. 1999.71.04.004829-9/RS, fica **CANCELADA a penhora** de que trata o **R-2** retro. Eu,  (Christian Cassol Richter), Substituto, o elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 145.627 - Iº 1-T, de 13.08.10. E. R\$48,80. Selo: 0110.06.1000002.01619 R\$4,00.

AV.6 - 20.578 - 24 de Agosto de 2010. CANCELAMENTO DE PENHORA.

Procede-se a esta averbação para certificar que, conforme o Ofício n. 5704907, de 07 de abril de 2010, expedido pelo Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Becker Pinto, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Passo Fundo (RS), referente ao processo n. 1999.71.04.004830-5/RS, fica

Continua na folha 2

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - RS CERTIDÃO

Matrícula
Nº 20.578



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CARAZINHO
Estado do Rio Grande do Sul
Livro Nº 2 - Registro Geral

Fls.
2

Matrícula
Nº 20.578

Carazinho, 24 de Agosto de 2010

Continuação AV.6

CANCELADA a penhora de que trata o R-3 retro. Eu, Christian Cassol Richter (Christian Cassol Richter), Substituto, o elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 145.628 - Lº 1-T, de 13.08.10. E. R\$47,00. Selo: 0110.06.1000002.01620 R\$4,00.

AV.7 - 20.578 - 21 de Dezembro de 2010. CANCELAMENTO DE PENHORA.

Procede-se a esta averbação para certificar que, conforme o Ofício n. 291/2009, de 28 de abril de 2009, expedido pela Exma. Sra. Dra. Rubiane Solange Gassen Assis, Juíza da Vara do Trabalho desta Cidade, fica **CANCELADA a penhora** de que trata o R-4 retro. Eu, Sandrine da Silva Hartmann (Sandrine da Silva Hartmann), Escrevente Autorizada, o elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 147.723 - Livro 1-T, de 20.12.2010. E. R\$236,50. Selo: 0110.07.1000001.00955 R\$6,00.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - RS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, que a presente cópia é reprodução fiel do original da matrícula n. 20578 a que se refere, extraída nos termos do art. 19 § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73.

Carazinho, 23/12/2010.

Débora Cassol Richter da Silva
Débora Cassol Richter da Silva - Titular () / Christian Cassol Richter - Subst. () / Ângela Marina Iser - Escrevente () / Romeu Nedeff Filho - Escrevente Autorizado () / Sandrine da Silva Hartmann - Escrevente Autorizada () / Verlusa Velter de Jesus Cossul - Escrevente Autorizada () / Tiago da Silva - Escrevente () / Márcia Rosita dos Santos Röhrig - Escrevente () / Camila Adriele Iser - Escrevente () / Jean Marcel dos Santos - Atendente () / Janaina Borges Spolti - Atendente ()

Emolumentos Totais: 17,50 + 0,70 = 18,20

Selos: Certidão 3 Páginas - Valor fixo..... R\$ 9,80 0110.02.0900001.08056 R\$ 0,30

Busca - Valor fixo..... R\$ 5,10 0110.01.1000008.07052 R\$ 0,20

Processamento E R\$ 2,60 0110.01.1000008.07053 R\$ 0,20



REGISTRO DE IMOVEIS
Comarca de Carazinho-RS

Bel. Débora C. Richter da Silva
Registradora
CPF 635.164.460-72
Christian Cassol Richter
Substituto
CPF 986.113.480-87